LEI Nº 263, DE 15 DE OUTUBRO DE 1956.

CONCEDE SUBVENÇÃO ESPECIAL DE CR$ 5.000,00 AO SÍRIO-LIBANÊS, ESPORTE DE BOLA AO CESTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda-prêmio ao Sr. Topógrafo Antenor da Silva, na importância cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) pelo trabalho de elaboração da Planta Geral da Cidade de Anápolis, de sua autoria.

Art. 2º. Para fazer face às despesas criadas por esta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito especial, utilizando-se de qualquer recurso disponível no orçamento em vigor, de acordo com as normas fazendárias e assuntos correlatos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de outubro de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO